



**GUARUJÁ
PREVIDÊNCIA**

**Município de Guarujá
AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Guarujá Previdência**

PORTARIA Nº 404/2018

EVERTON SANT`ANA, DIRETOR PRESIDENTE DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 03, 2018;

CONCEDE aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme cálculos apurados, ao Sr. MARCOS BARBIERI, servidor público da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 9.535, terapeuta ocupacional, conforme prevê o artigo 150, da Lei Complementar nº179/2015, artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal, com redação da E.C. nº 41/2013 e Nota Técnica 03/2013 s Secretaria de Políticas da Previdência Social-NT 03/2013/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 23 de abril de 2018.

Registre-se e publique-se.

Guarujá Previdência, 23 de abril de 2018.

DIRETOR PRESIDENTE

Registrada no Livro Competente